



Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR

CNPJ 27.188.003/0001-57 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
e-mail rpps@chopinzinho.pr.gov.br - Telefone (46) 3242-8615
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 321/2024

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora deste município, Sra. **Celoni Almeida dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, matrícula nº 704-8, Nível Salarial X, fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2023, Art. 73 da Lei 3.589/2016.

Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R\$ 2.410,36 (dois mil, quatrocentos e dez reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.

Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Gestora do PREVCHOPIM, Chopinzinho PR, 27 de setembro de 2024.

Alecson Piassa
Diretor-Presidente

Geris Andrei Spadari
Diretor de Previdência